



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

PROCESSO Nº 4763/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2022

ATA Nº 001 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:

Aos 24/08/2022 (vinte e quatro de agosto do ano de dois mil e vinte e dois), às 10:00 (dez) horas, na sala da Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, sito à Estrada da Usina Velha, nº 600, Centro, Armação dos Búzios - RJ, CEP.: 28.950-000, reuniu-se a Comissão de Pregão, instituída pelo Decreto nº 1.817/2022, publicada no Diário Oficial do Município no dia 17/01/2022 (dezessete de janeiro de dois mil e vinte e dois), presentes o Pregoeiro, o Sr. Paulo Henrique de Lima Santana, para examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao pleito em questão, e três membros da Equipe de Apoio, as Sras. Elizabete de Oliveira Braga e Simone de Souza Cardoso, havendo por objeto do Pregão Presencial **Registro de preços para aquisição de água mineral, para o período de 12 (doze) meses, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

Inicialmente, registre-se que, considerando que o Município dispõe da Lei Municipal nº 1509/2019 e regulamentação interna no sentido de que toda sessão de licitação deve ser gravada e transmitida ao vivo, foi informado aos presentes que o procedimento será realizado com transmissão via Facebook, na página oficial desta Prefeitura Municipal.

Após, o Sr. Pregoeiro prosseguiu anunciando aos presentes que iniciaria os trabalhos com a análise da documentação de credenciamento dos presentes, pelo que enfatizou que todos os documentos desta etapa deveriam ser entregues fora dos envelopes de habilitação e proposta.

Foram recolhidos os documentos de credenciamento e os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas de preços das empresas, estes devidamente lacrados.

Compareceu à sessão a seguinte empresa e seu respectivo representante:

1. A empresa **WIL CLEAN TECH TECNOLOGIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.475.241/0001-98, representada pelo Sra. **Julianna Xavier Taborda**;
2. A empresa **LIMA TERRA COMERCIO E SERVIÇO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.830.033/0001-12, representada pelo Sr. **Rogério Rosa Junior**;
3. A empresa **ARTHUCELY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.830.033/0001-12, representada pelo Sr. **André de Oliveira Neves**;



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

PROCESSO Nº 4763/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2022

4. A empresa **ÁGUA MINERAL OASIS DA SAUDE LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.176.323/0001-05, representada pelo Sr. **Cosme Jose Salles**;

Ultrapassada a análise da documentação de credenciamento, deu-se que todas as empresas presentes foram consideradas devidamente credenciadas a participar do certame, sem ressalvas, exceto a empresa **ÁGUA MINERAL OASIS DA SAUDE LTDA EPP**, haja vista que, a mesma apresentou cópia simples do Credenciamento.

Ato contínuo, procedeu-se a consulta das licitantes junto ao site do Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS para apuração acerca de eventuais impedimentos de participação, pelo que **não consta qualquer restrição em desfavor das licitantes**.

Em sequência, o Sr. Pregoeiro prosseguiu com a abertura dos envelopes de propostas de preços, pelo que o solicitou a rubrica dos licitantes nas propostas classificadas. O Sr. Pregoeiro franqueou o acesso aos documentos contidos nos envelopes de proposta de preços a todos os interessados, pelo que todos atestam pleno acesso e vista à documentação.

Iniciou - se a fase de lances verbais conforme mapa de lances verbais, a qual sagrou-se vencedora desta fase as empresas **ÁGUA MINERAL OASIS DA SAUDE LTDA e WIL CLEAN TECH TECNOLOGIA LTDA**, conforme mapa "Fornecedores Vencedores", devido ao horário o Sr. Pregoeiro decidiu, na suspensão do certame.

Questionados sobre a intenção de consignar algo em ata os representantes presentes não se manifestaram.

Por fim, o Sr. Pregoeiro informou que toda a eventual documentação relativa aos próximos atos inerentes ao procedimento licitatório, inclusive quanto à sua continuidade, será publicada no portal da transparência do município, pelo que recomenda aos licitantes que visitem diariamente o referido sítio eletrônico para acompanhamento do deslinde do certame.



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

PROCESSO Nº 4763/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2022

Assim sendo, nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão, sendo esta ATA, depois de lida e achada conforme, assinada pela Comissão de Pregão e pelos licitantes presentes.


PAULO HENRIQUE DE LIMA SANTANA
PREGOEIRO

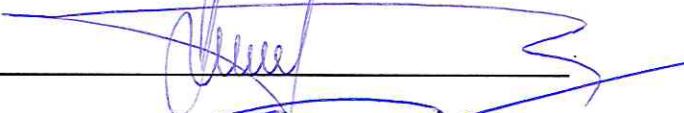

ELIZABETE DE OLIVEIRA BRAGA
EQUIPE DE APOIO


SIMONE DE SOUZA CARDOSO
EQUIPE DE APOIO

WIL CLEAN TECH TECNOLOGIA LTDA



LIMA TERRA COMERCIO E SERVIÇO LTDA



ARTHUCELY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA



ÁGUA MINERAL OASIS DA SAUDE LTDA EPP



FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 45475241000198 10830033000112 15727912000137 09176323000105

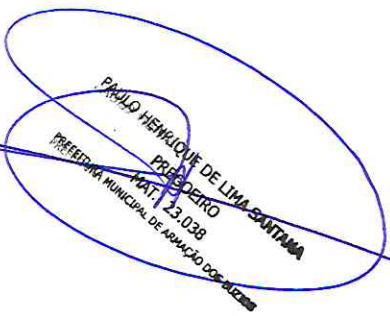
Tipo de sanção: Decisão Administrativa liminar/cautelar que impeça contratação Decisão Judicial em execução cível que impeça a contratação
Decisão Judicial liminar/cautelar que impeça contratação Impedimento - Legislação Estadual Impedimento - Legislação Municipal Impedimento - Lei do Pregão
Impedimento - Lei do RDC Impedimento. Art. 28, Decreto 5450/2005 Inidoneidade - Legislação Estadual Inidoneidade - Legislação Municipal
Inidoneidade - Lei da ANTT e ANTAQ Inidoneidade - Lei de Licitações Inidoneidade - Lei Orgânica TCU Proibição - Lei Antitruste Proibição - Lei de Improbidade
Proibição - Lei Eleitoral Requisição - Ministério Público Suspensão - Decreto ANEEL Suspensão - Decreto Petrobras Suspensão - Legislação Estadual
Suspensão - Legislação Municipal Suspensão - Lei das Estratais Suspensão - Lei de Licitações

LIMPAR

Data da consulta: 24/08/2022 09:57:21

Data da última atualização: 23/08/2022 20:00:03

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							


PAULO HENRIQUE DE LIMA SANTANA
PRESIDENTE
MAT. 23.038
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAÍPOLES

